

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS - DCA-So/CCTS**

Rod. João Leme dos Santos km 110 - SP-264, s/n - Bairro Itinga, Sorocaba/SP, CEP 18052-780

Telefone: (15) 32298875 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 1/2024/DCA-So/CCTS

Edital**CONSULTA ELEITORAL PARA CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS DE SOROCABA (DCA-So) PARA O PERÍODO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024 A 30 DE NOVEMBRO DE 2026**

O Regimento Interno do Departamento de Ciências Ambientais de Sorocaba (DCA-So) prevê que a indicação do Chefe e do Vice-Chefe do DCA-So far-se-á por meio de consulta eleitoral, em conformidade com regulamento interno próprio, como o estabelecido neste Edital.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo de Sucessão da Chefia do **Departamento de Ciências Ambientais (CoDCA-So)**, constituída pelo Ato Administrativo DCA-So nº 5 (1626158), nos termos aprovados pela 91ª Reunião Extraordinária do CoDCA-So realizada em 21 de outubro de 2024, torna público o Edital nº 01/2024, aprovado na 91ª Reunião Extraordinária do CoDCA-So, realizada em 21 de outubro de 2024, o qual se encontra registrado nos autos do Processo SEI nº **23112.030706/2024-10**.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral encarregada de conduzir este processo eleitoral, designada pela Chefia em exercício, é composta de 03 (três) membros:

- 01 (um) docente do DCA-So, sendo o presidente da mesma;
- 01 (um) técnico-administrativo;
- 01 (um) representante discente.

Artigo 2º - A Comissão Eleitoral composta pelos membros: Prof. Dr. Augusto João Piratelli (DCA-So) - Presidente; Ma. Bruna Cristiane Grando (Representante dos servidores técnico-administrativos - DCA-So) e Ana Cecília Castro Rodrigues Silva (Representante dos discentes - CCB-So), designada para conduzir a eleição para Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Ciências Ambientais do Centro de Ciências e Tecnologia para a Sustentabilidade (DCA-So), torna pública a abertura de inscrições de candidatos para o processo eleitoral, bem como estabelece normas e o calendário eleitoral por meio deste edital.

Parágrafo único - O presente Edital foi aprovado na 91ª Reunião Extraordinária do DCA-So, em 21/10/2024.

2. DA ELEIÇÃO PARA CHEFE E VICE-CHEFE

Artigo 3º - A consulta eleitoral para **Chefe e Vice-Chefe** se desenvolverá em duas etapas, a saber:

1ª Etapa - Inscrição das chapas: Inscrição de nomes de candidatas à eleição (Chefe e Vice-Chefe), conforme data estipulada no cronograma eleitoral, em anexo (Anexo 1).

§ 1º - Todos os docentes lotados no DCA-So, em regime de dedicação exclusiva, são elegíveis e poderão se candidatar à Chefia e Vice-Chefia do DCA-So.

§ 2º - A inscrição dos candidatas far-se-á por meio de chapa onde deverá constar o nome do candidato a Chefe e Vice-Chefe. A inscrição deverá ser realizada, por meio do endereço eletrônico dca@ufscar.br, com cópia para piratelli@ufscar.br, nos dias 23 e 24 de outubro de 2024, das 8h00 às 18h00.

§ 3º - No ato da inscrição a chapa deverá obrigatoriamente preencher requerimento em formulário especificado no Anexo 2 e juntar ao mesmo a carta-proposta e os currículos resumidos do candidato a Chefe e Vice-Chefe.

§ 4º - Conferido pela Comissão Eleitoral o atendimento pelos candidatas a todos os requisitos estabelecidos neste Capítulo, estes serão declarados habilitados a concorrer à Eleição para Chefe e Vice-Chefe do DCA-So. O deferimento ou indeferimento da candidatura será divulgado até às 19h00 do dia 25 de outubro de 2024 por meios eletrônicos no site do DCA-So (<https://www.dca-so.ufscar.br>).

§ 5º - Na eventualidade de não haver chapa inscrita e habilitada para concorrer a esta Eleição, dentro do prazo estipulado no Art. 3º, § 2º, então o Conselho Departamental do DCA-So ficará responsável por indicar os candidatos a Chefe e Vice-Chefe de Departamento.

2ª Etapa – Votação: Eleição propriamente dita, via sistema UFSCar de votação <https://votacao.ufscar.br/>.

§ 1º - O voto será facultativo, pessoal, direto e secreto, exercido por meio de votação eletrônica via sistema UFSCar de votação <https://votacao.ufscar.br/>.

§ 2º - Todos os servidores docentes e técnico-administrativos lotados no DCA-So e discentes dos cursos de Engenharia Florestal (CEFI-So) e Ciências Biológicas – Bacharelado (CCB-So) poderão votar no Chefe e Vice-Chefe do DCA-So.

§ 3º - O índice de votação será calculado considerando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Índice Paritário} = \frac{VVP/tP + VVT/tT + VVE/tE}{3},$$

onde:

VVP = voto válido de professores; tP = total de professores votantes;

VVT = voto válido de técnico-administrativos; tT = total de técnico-administrativos votantes;

VVE = voto válido de estudantes; tE = total de estudantes votantes.

§ 5º - Em caso de empate entre chapas, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Candidato à chefia com maior titulação na carreira docente;
- b) Candidato à chefia com maior tempo de vínculo docente na Universidade;
- c) Candidato à chefia com maior idade.

6º. No ato da votação, os eleitores deverão acessar o sistema UFSCar de votação eletrônica (<https://votacao.ufscar.br/>), que terá seu *link* de acesso previamente divulgado no site do departamento. Acesso com número UFSCar e senha do usuário.

7º. Serão considerados “válidos” os votos contendo as informações solicitadas e validadas pelo sistema UFSCar de votação.

§ 8º - A Mesa Eleitoral lavrará o processo de votação, a saber, os termos de abertura e encerramento, em ata única, indicada conforme Anexo 3.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Artigo 4º- Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral publicará os resultados da eleição e encaminhará seu relatório final ao Conselho do DCA-So (CoDCA-So).

§ 1º - Caso o candidato eleito se manifeste, por escrito, desinteressado pelo cargo para o qual foi eleito, assumirá o próximo mais votado (isto é, com valor do Índice de Votação mais elevado).

§2º- Caso nenhum candidato eleito tenha o interesse em assumir o cargo de Chefe do DCA-So, o provimento do cargo será decidido pelo Presidente do Conselho do Centro Ciências e Tecnologias para a Sustentabilidade (CoCCTS).

Artigo 5º- Caberá à Secretaria do DCA-So o encaminhamento da relação de nomes dos eleitos ao Presidente do Conselho do Centro Ciências e Tecnologias para a Sustentabilidade (CoCCTS) para que sejam designados formalmente.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 6º - Os casos omissos e aqueles não previstos neste Regulamento serão julgados pelo CoDCA-So.

Artigo 7º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo **CoDCA-So**.

Sorocaba, 21 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Augusto João Piratelli
(Presidente)

Ma. Bruna Cristiane Grando
(Técnico-administrativa)

Ana Cecília Castro Rodrigues Silva
(Discente)

Comissão Eleitoral
Universidade Federal de São Carlos – UFSCar
Campus Sorocaba

ANEXOS

ANEXO I

Atividade	Período	Horário	Local
Período de Inscrições	23 e 24 de outubro de 2024	Das 8h00 às 18h00	dca@ufscar.br com cópia para piratelli@ufscar.br
Homologação e divulgação das chapas inscritas	25 de outubro de 2024	Das 10h00 às 19h00	Site do departamento (https://www.dca-so.ufscar.br)
Divulgação do link para a cabine de votação correta	31 de outubro de 2024	-	Site do departamento (https://www.dca-so.ufscar.br)
Consulta Eleitoral	01 de novembro de 2024	Das 09h00 às 17h00	Via Sistema UFSCar (https://votacao.ufscar.br/)
Divulgação dos resultados	05 de novembro de 2024	Das 10h00 às 19h00	Site do departamento (https://www.dca-so.ufscar.br)
Período para interposição de recurso	06 de novembro de 2024	Das 10h00 às 19h00	dca@ufscar.br com cópia para piratelli@ufscar.br
Período para análise de recurso	07 de novembro de 2024	-	-
Homologação dos resultados	08 de novembro de 2024	Das 10h00 às 19h00	Reunião do CoDCA-So

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato a Chefe de Departamento

Nome: _____

Candidato a Vice-Chefe de Departamento

Nome: _____

Anexar: *Curriculum Vitae* resumido de ambos os candidatos(as) e Carta-Proposta

ANEXO III

Ata Circunstanciada

Data: _____

Abertura de horário de votação no sistema UFSCar: _____

Observações:

--

Horário de encerramento de votação no sistema UFSCar: _____

Prof. Dr. Augusto João Piratelli
Presidente da Comissão Eleitoral

Sorocaba, 21 de outubro de 2024.

ASSINATURAS E CIÊNCIAS

Tipo de Assinatura	Nome Completo	Cargo/Função	Lotação
Eletrônica	Augusto João Piratelli	Docente / Presidente da Comissão Eleitoral	DCA-So
Eletrônica	Bruna Cristiane Grando	Técnico-Administrativa / Membro da Comissão Eleitoral	DCA-So
Eletrônica	Ana Cecília Castro Rodrigues Silva	Discente / Membro da Comissão Eleitoral	CCB-So



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cristiane Grando, Secretário(a)**, em 21/10/2024, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Joao Piratelli, Docente**, em 22/10/2024, às 06:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1626165** e o código CRC **EC24A318**.